ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
26 de Junho de 1958 *

No processo 9/57,

Chambre Syndicale de la Sidérurgie Française

contra

Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço

Objecto:

Recurso de anulação dos artigos 6.°, n.° 3, 8.° e 9.° da Decisão n.° 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957 (JO n.° 4 de 28.1.1957), e, consequentemente, dos artigos 3.°, n.° 1, alínea b), 4.°, n.° 3, 5.°, 6.°, n.^{os} 1 e 2, e 7.° da referida decisão.

Decisão:

O recurso é admissível, mas improcedente; em consequência, é negado provimento ao recurso de anulação das disposições contidas nos artigos 3.°, n.° 1, alínea b), 4.°, n.° 3, 5.°, 6.°, 7.°, 8.° e 9.° da Decisão n.° 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957.

* Língua do processo: francês.